



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Processo Administrativo Jurídico Administrativo PROJU-ADM

Declara para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o presente contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e a empresa objeto: \_\_\_\_\_ foi celebrado na imprensa oficial: \_\_\_\_\_ em 13/07/2020

Assinado  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO N.º 131/2020.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,  
MEDLIFE LOGISTICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas – BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MEDLIFE LOGISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.315.202/0001-05 situada à Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 152, GP 3, Cond. Acordo Empresarial, Buraquinho, Lauro de Freitas – BA, neste ato representada por **BALBINO SANTOS DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 502651300 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 924.357.345-49, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2019, oriundo do processo administrativo Nº 2709/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO PEQUENA, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, ANATÔMICA DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO MÍNIMO DOIS FIOS DE ELÁSTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADA A SUA FINALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE	PCT	5932	TRELOSO BABY	3,35	19.872,20

*(Handwritten signature)*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	DEFEITOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTÂNEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO, APRESENTAR AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA CONFORME PORTARIA Nº. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.					
2	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO MEDIA, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, ANATÔMICA DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO MÍNIMO DOIS FIOS DE ELÁSTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADA A SUA FINALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTÂNEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO, APRESENTAR AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA CONFORME PORTARIA Nº. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.	PCT	3516	TRELOSO BABY	3,34	11.743,44
3	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO GRANDE, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, ANATÔMICA DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO	PCT	3216	TRELOSO BABY	3,35	11.778,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	MÍNIMO DOIS FIOS DE ELÁSTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADA A SUA FINALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTÂNEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO, APRESENTAR AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA CONFORME PORTARIA Nº. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.					
5	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENO, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALÉRGÊNICO. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.	PCT	4918	MASTER CARE	8,65	42.540,70
6	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALÉRGÊNICO. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.	PCT	10238	MASTER CARE	7,50	76.785,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA - GRANDE, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALÉRGÊNICO. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.	PCT	7034	MASTER CARE	7,50	52.755,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 378.281,39</b>

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA se obriga a:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 025/2019 e Ata de Registro de Preços nº 040/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais/serviços efetivamente recebidos/realizados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 378.281,39 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 025/2019-SRP, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1 O objeto deste edital será entregue, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

8.2 O objeto descrito neste edital deverá ser prestado no local indicado, após a emissão da ordem de prestação de serviços respectiva.

8.3 Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

8.4 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

8.5 Os itens deverão ser entregues no Almoarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 13:00.

**CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2022	3.3.90.30	002/014

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não manter a proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**11.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 20 de Junho de 2020.

  
MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

  
MEDLIFE LOGISTICA LTDA  
Rep. p/ Balbino Santos de Almeida  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Diego Carvalho da Paixão

CPF: 064.463.095-88

TESTEMUNHA 2: Monik Renata Pimentel

CPF: 060323185-04





**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 130/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: KOVALENT DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.842.199/0001-56 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2019 – Objeto: aquisição de reagentes de bioquímica e de hematologia, com equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades do laboratório municipal de Alagoinhas – Bahia – Valor: R\$ 226.433,20 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos ) - Data de Assinatura: 29/06/2020.

Contrato nº. 131/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: MEDLIFE LOGISTICA LTDA , nº 09.315.202/0001-05- Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 025/2019 – Objeto: aquisição de material de consumo, fraldas descartáveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Alagoinhas – Bahia – Valor: R\$ 378.281,39 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) - Data de Assinatura: 20/06/2020.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

130/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Kovalent do Brasil Ltda, CNPJ nº 04.842.199/0001-56 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2019 - Objeto: aquisição de reagentes de bioquímica e de hematologia, com equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades do laboratório municipal de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$226.433,20 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 29/06/2020.

131/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Medlife Logística Ltda, nº 09.315.202/0001-05 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 025/2019 - Objeto: aquisição de material de consumo, fraldas descartáveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$378.281,39 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) - Data de Assinatura: 20/06/2020.

**EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2020**

Conveniente: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Conveniada: Pastoral do Menor de Alagoinhas - CNPJ nº 16.130.585/0001-02 - Objeto: atender ao Projeto Acolhimento provisório de 30 crianças e adolescentes com idade de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de abandono ou desestruturação familiar profunda, promovendo o restabelecimento dos vínculos familiares, seja com a família de origem ou substituta. Valor: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) - Data de assinatura: 10/07/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2020**

O Prefeito de Andorinha RATIFICA o P.A. nº 223/2020 para a contratação direta da pessoa jurídica AILTON DA S. MOURA EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 cestas básicas, para atender as famílias em situação em vulnerabilidade social, durante a pandemia do COVID-19, assistidas pela Sec. Mun. de Assistência Social, no valor R\$ 225.000,00, no período de 06/07/2020 a 31/12/2020, de acordo Lei nº 13.979/20 e MP 926/2020, art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

Andorinha-BA, 6 de julho de 2020.  
RENATO B. DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

Processo Administrativo Nº 154/2020.  
A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, no dia 24/07/2020 às 10h00min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico para atender a Secretaria de Assistência Social.  
Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>.  
Informações: e-mail [copel.pmantas@gmail.com](mailto:copel.pmantas@gmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

Processo Administrativo Nº 155/2020.  
A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, no dia 24/07/2020 às 14h00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Secretaria de Saúde.  
Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>.  
Informações: e-mail [copel.pmantas@gmail.com](mailto:copel.pmantas@gmail.com).

Antas-BA, 13 de julho de 2020.  
JAILTON JOÃO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

A Prefeita Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, homologa o objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 013/2020 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO COM RECURSOS VINCULADO, favor da empresa MA DE SOUZA VALÉRIO inscrita no CNPJ: 05.368.007/0001-84, pelo valor global de R\$52.900,00 (cinquenta e dois mil novecentos reais), visto ter ofertado o menor preço e cumprir com as exigências do Edital. Arataca - Bahia, 22 de maio de 2020. KATIANA PINTO DE OLIVEIRA. Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

A Prefeita Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, homologa o objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 014/2020 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM RECURSOS VINCULADO, favor da empresa ELCIMAR BATISTA RIBEIRO inscrita no CNPJ: 20.178.142/0001-50, pelo valor global de R\$44.996,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais), visto ter ofertado o menor preço e cumprir com as exigências do Edital.

Arataca - BA, 22 de maio de 2020.  
KATIANA PINTO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos Interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 016/2020. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos de saúde da atenção básica, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sessão de Abertura: 24/07/2020 às 08:00h.

O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: [barreiras.ba.gov.br/licitações](http://barreiras.ba.gov.br/licitações).  
Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

Barreiras- BA, 13 de julho de 2020.  
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO.  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2020, dia 24.07.2020 às 09:00h no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para: Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2020, dia 24.07.2020 às 11:00h no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para: Aquisição de Moveis Escolares para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2020, dia 24.07.2020 às 14:30h no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para: Aquisição de Kit Leve Lanche para crianças do município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2020, dia 24.07.2020 às 16:30h no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para: Aquisição de Kit Higiénico para crianças do município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2020, dia 27.07.2020 às 09:00h no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para: Aquisição de Asfalto Estocável para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2020, dia 27.07.2020 às 11:00h no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para: Recolhimento de Lixo Hospitalar no município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2020, dia 27.07.2020 às 14:30:00h no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para: Aquisição de material esportivo para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2020, dia 27.07.2020 às 16:30:00h no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para: Abertura e Limpeza de poços artesanais no município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2020, dia 28.07.2020 às 09:00:00h no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para: Aquisição de Artigos funerários para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2020, dia 28.07.2020 às 11:00:00h no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para: Prestação de serviço de Hospedagem para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

Bom Jesus da Lapa-BA, 13 de julho de 2020.  
ALDERACY SANTOS SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 022/2020, objeto: Aquisição de máquina Colhedora e Trituradora de forragem, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, Tipo Menor Preço Global, com data de abertura para o dia 10 de Julho de 2020, às 09h, foi declarada DESERTA. Nova data de abertura: 28 de Julho de 2020, às 9h, no setor de Licitações, sito na Praça dos Poderes, nº 95, centro, Brotas de Macaúbas/BA. Informações das 08h às 12h no setor de Licitações, no Tel. (77) 3644-2152/53 ou no e-mail [licitacoesbrotas@gmail.com](mailto:licitacoesbrotas@gmail.com).

Brotas de Macaúbas-BA, 13 de Julho de 2020.  
LAISNANDA PEREIRA SANTOS  
Pregoeira

